



ESTADO DE SERGIPE.  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO FRANCISCO**

**PROJETO BÁSICO**

**I - OBJETO**

Locação de 01 (um) imóvel, localizado na Praça Antônio Barbosa, nº 28, Centro, São Francisco/SE, para atender as necessidades de acomodação do Centro de Referência de Atendimento à Mulher Vítima de Violência - CRAM.

**II - OBJETIVOS**

O objetivo a ser atendido é: acomodação do Centro de Referência de Atendimento à Mulher Vítima de Violência - CRAM, que não dispõe de infraestrutura predial própria para proporcionar aos nossos Servidores e usuários dos serviços, que atuam neste órgão, acomodações condizentes com as tarefas que executam.

**III- JUSTIFICATIVA:**

Considerando que não dispomos de Prédio Próprio para o funcionamento do CRAM;  
Considerando a necessidade de termos espaços dignos para que neles possamos desenvolver nossas atividades, visando à prestação de um serviço eficiente e de qualidade;

Considerando que o Imóvel a ser locado situado na Praça Antônio Barbosa, nº 28, Centro, São Francisco/SE, atende as necessidades de acomodações do Centro de Referência de Atendimento à Mulher Vítima de Violência - CRAM.

**IV - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

UO: 12019 - secretaria Municipal de Assistência Social

Ação: 08.244.0006.2102 - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ATENDIMENTO À MULHER VÍTIMA DE VIOLÊNCIA - CRAM

Cl. Econômica: 3390.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Fonte de Recursos:1500.0000

**V - RESPONSABILIDADES DO LOCATÁRIO:**

- O LOCATÁRIO deverá receber o objeto desta locação, em perfeito estado de conservação e obriga-se a conservá-lo até o prazo de entrega.
- As despesas oriundas do consumo de água e energia, a partir da data do início da locação correrão por conta do locatário, sendo que este não se responsabiliza por eventuais pendências ou débitos anteriores à locação.
- O pagamento das despesas com impostos e/ou taxas (IPTU, Contribuição de Melhoria, etc.), incidentes no imóvel locado, ficarão sob a responsabilidade do Locatário.

**VI - PROCEDIMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

A execução do CONTRATO será acompanhada e fiscalizada em conformidade com os arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93.

**VII - VIGÊNCIA**

Travessa Nova Brasília, s/nº - centro - São Francisco/SE

CNPJ: 14.627.928/0001-05

CEP: 49945-000



**ESTADO DE SERGIPE.**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO FRANCISCO**

O prazo de vigência da locação será de 12 (doze) meses.

**VIII - DA RESCISÃO CONTRATUAL**


O contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, na forma prevista na Justificativa de Dispensa de Licitação, observado o disposto no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis previstas em outras legislações vigentes que regem a matéria.

São Francisco/SE, 08 de dezembro de 2023.

  
**Anízia Carla Roque Ferreira**  
**Coordenadora do CRAS**

**RATIFICO.**

São Francisco/SE, 08 de dezembro de 2023.

  
**LEYLA BRAZ GUIMARÃES**  
**Secretária Mun. de Assistência Social**